

OFÍCIO Nº. 092/2021 - Departamento de Compras – SEMAS

Jacundá – PA, 14 Dezembro de 2021

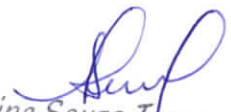
Excelentíssimo Senhor
ITONIR A. TAVARES
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste solicitar a sua colaboração no sentido viabilizar a liberação da Abertura do Processo de licitação para **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITA: ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no termo de referência, em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMA
Portaria nº 011/2021 - GO

Aline Souza Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 14/12/2021
ASS. *Andressa Toledo*
21.13:29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmita (almoço e janta) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

PANILHA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	10.000	MARMITA EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS COM CAPACIDADE DE 1.100KG	200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 OU INTEGRAL, 100 GRAMS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJÃO TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, em eventos, reuniões, ações, conferências e itinerante.

2.2. Os alimentos devem seguir as especificações com os quilogramas e o modo de armazenamento conforme a planilha acima, lembrando que devem ser cozidos e manuseados conforme as normas da Vigilância Sanitária vigente na presente data.

As marmitas serão entregues conforme solicitação da mesma considerando como prazo início e fim:

- ALMOÇO DAS 11:00 HORAS À 14:00 HORAS
- JANTAR DAS 19:00 HORAS À 21:00 HORAS

3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. Prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, conforme horário estabelecido na justificativa acima.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

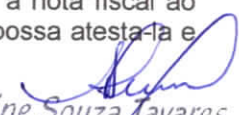
3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

Rua Jatobal nº. 118-Palmares - Caixa Postal 3091-Fone (94) 3345-1101/ 99160-5298
CEP 68590-000 – JACUNDÁ – PARÁ

E-mail: semasjacundapa@hotmail.com / fmasfinanceiro@gmail.com


Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEM
Portaria nº 011/2021 - 01

- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A verificação do adequado produto deverá ser realizada com base nos critérios previsto neste Termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perca na qualidade do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscalização do produto abrange as seguintes rotinas:
- 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a entrega dos produtos contratados.
- 7.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.
- 7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- 7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 14 de Dezembro de 2021.



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAs
Portaria nº 011/2021

Aline Souza Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Ofício nº 1766/2021/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 10 de dezembro de 2021.


À Comissão Permanente de Licitação
Secretaria M. Finanças - PMJ
Nesta,

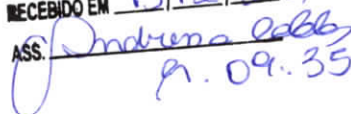
Sr. Presidente,

Solicitamos que providencie a Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em preparo de refeições, para fornecimento em marmitex, conforme especificado abaixo. Secretaria Municipal de Saúde a continuidade dos serviços aos usuários do SUS, atendendo a equipe de trabalho que atua nos setores de carga horária ininterrupta, campanhas.

As especificações e justificativa do objeto, seguem em Termo de Referência anexo.
Certos de vossa colaboração, antecipadamente vos agradecemos.

Atenciosamente,


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 15/12/2021
ASS. 
p. 09.35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitta (almoço e janta) para a Secretaria Municipal de Saúde.

PANILHA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	40,000 mil unidades	MARMITA EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS COM CAPACIDADE DE 1.100KG	200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 OU INTEGRAL, 100 GRAMS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJÃO TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em eventos, reuniões, curso, plantonistas do serviço móvel de urgência- SAMU, os membros do Conselho M. de Saúde, e as demandas referente a manutenção das diversas ações e serviços públicos de saúde que inclui campanhas e eventos que fazem parte do calendário nacional.

2.2. Os alimentos devem seguir as especificações com os quilogramas e o modo de armazenamento conforme a planilha acima, lembrando que devem ser cozidos e manuseados conforme as normas da Vigilância Sanitária vigente na presente data.

As marmittas serão entregues conforme solicitação da mesma considerando como prazo início e fim:

- ALMOÇO DAS 11:00 HORAS À 14:00 HORAS
- JANTAR DAS 19:00 HORAS À 21:00 HORAS

3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. Prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, conforme horário estabelecido na justificativa acima.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Saúde, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
 - 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 - 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
 - 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
 - 5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A verificação do adequado produto deverá ser realizada com base nos critérios previsto neste Termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perca na qualidade do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscalização do produto abrange as seguintes rotinas:
 - 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
 - 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a entrega dos produtos contratados.
 - 7.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.
 - 7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
 - 7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
 - 7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 10 de dezembro de 2021.


Irailde Gonçalves Bizarrias
Secretária Municipal Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

Ofício nº. 845/2021 – GSE/SEMED

Jacundá – PA, 22 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal de Jacundá

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

Excelentíssimo Senhor,

Solicito por meio deste, a abertura o Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

Tendo em vista as necessidades de aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmitex, que serão destinados a atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tais como, reuniões, oficinas, capacitações.

Considerando o fornecimento de alimentação para os servidores que estiverem prestando serviços na zona rural e que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço. Os mesmos muitas vezes executam trabalhos nas escolas do campo, em comunidades no interior do município.

Desta forma será oferecida alimentação adequada aos participantes e colaboradores desta Secretaria de Educação.

Na oportunidade reiteramos protestos de estimas elevadas considerações.



Lara Alves Meireles
Port. N° 002/2021-GP

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 07/12/2021
ASS. *Andressa Lobo*
07.11.21



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência ter por finalidade solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de marmita (almoço e janta) para a Secretaria Municipal de Educação. FME

PANILHA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	10000	MARMITA EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS COM CAPACIDADE DE 1.100KG	200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 OU INTEGRAL, 100 GRAMS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJÃO TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em eventos, reuniões, curso.

2.2. Os alimentos devem seguir as especificações com os quilogramas e o modo de armazenamento conforme a planilha acima, lembrando que devem ser cozidos e manuseados conforme as normas da Vigilância Sanitária vigente na presente data.

As marmitas serão entregues conforme solicitação da mesma considerando como prazo início e fim:

- ALMOÇO DAS 11:00 HORAS À 14:00 HORAS
- JANTAR DAS 19:00 HORAS À 21:00 HORAS

3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. Prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, conforme horário estabelecido na justificativa acima.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ: 05.854.633/0001-80



4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Licita o qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A verifica o do adequado produto dever  ser realizada com base nos crit rios previsto neste Termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perda na qualidade do produto, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.
- 7.3. A conformidade do material a ser entregue dever  ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a rela o detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Refer ncia e na proposta, informando as respectivas quantidades e especifica es t cnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do artigo 67 da Lei n  8.666, de 1993.
- 7.5. A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscaliza o do produto abrange as seguintes rotinas:
- 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, de acordo com as obriga es assumidas no contrato e na sua proposta de pre os.
- 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a entrega dos produtos contratados.
- 7.6.3. Dirimir as d vidas que surgirem no curso do contrato.
- 7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situa es irregulares no andamento dos mesmos e requerer as corre es respectivas.
- 7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obriga es contratuais.
- 7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gest o contratual.

Jacund /PA, 16 de novembro de 2021.



IARA ALVES MEIRELES

PORT. N 002/2021-GP

Secret ria Municipal de Educa o



SOLICITA O DE DESPESA N  20211214002

Estado do Par 

Governo Municipal de Jacund 

Fundo Municipal de Assist ncia Social

Pag.: 1

 RG O : 10 Fundo Municipal de Assist ncia Social

UNIDADE ORÇAMENT RIA : 10 Fundo Municipal de Assist ncia Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICA O ECON MICA :

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a AQUISI O DE MARMITEX - REFEI O PRONTA, para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

Justificativa : Manuten o das atividades da Administra o objetivando a consecua o do interesse p blico.

C�digo	Descri�o	Quant	Unidade	VI. Estimado
102268	REFEI�O MARMITEX COMUM PRONTA <i>Especifica�o: 200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 OU INTEGRAL, 100 GRAMAS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJ�O TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SU�NA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA. MARMITA EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVIS�RIAS COM CAPACIDADE DE 1.100KG.</i>	10000,0000	UNIDADE	0,00

Jacund , 14 de Dezembro de 2021

ALINE SOUZA TAVARES
RESPONS VEL

Aline Souza Tavares
Secret ria de Assist ncia Social-SEMAS
Portaria n  011/2021 - GP



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20211210003



Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Fundo Municipal de Saúde - Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

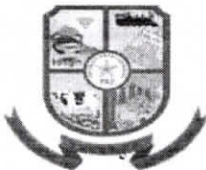
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MARMITEX - REFEIÇÃO PRONTA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
102268	REFEIÇÃO MARMITEX COMUM PRONTA <i>Especificação: 200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 OU INTEGRAL, 100 GRAMAS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJÃO TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA. MARMITA EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS COM CAPACIDADE DE 1.100KG.</i>	40000,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 10 de Dezembro de 2021

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
RESPONSÁVEL



SOLICITA O DE DESPESA N  20211122001

Estado do Par 

Governo Municipal de Jacund 
Fundo Municipal de Educa o

Pag.: 1

 RG O : 07 Fundo Municipal de Educa o - FME

UNIDADE ORÇAMENT RIA : 07 Fundo Municipal de Educa o - FME

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICA O ECON MICA :

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a AQUISI O DE MARMITEX - COMIDA PRONTA, para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

Justificativa : Manuten o das atividades da Administra o objetivando a consecua o do interesse p blico.

C�digo	Descri�o	Quant	Unidade	VI. Estimado
102268	REFEI�O MARMITEX COMUM PRONTA	10000,0000	UNIDADE	0,00
	<i>Especifica�o: 200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 OU INTEGRAL, 100 GRAMAS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJ�O TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SU�NA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA, MARMITA EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVIS�RIAS COM CAPACIDADE DE 1.100KG.</i>			

Jacund , 22 de Novembro de 2021

IARA ALVES MEIRELES
RESPONS VEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220126001

Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

Pag.: 1

ÓRGÃO : 03 Secretaria Mun. de Adm. Planej. e Gov.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Secretaria Mun. de Adm. Planej. e Gov.

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE DE MARMITEX - REFEIÇÃO PRONTA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
102268	REFEIÇÃO MARMITEX COMUM PRONTA <i>Especificação: 200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 OU INTEGRAL, 100 GRAMAS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJÃO TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA. MARMITA EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS COM CAPACIDADE DE 1.100KG.</i>	20000,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 26 de Janeiro de 2022


ELIANE SANTOS PINHEIRO
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



Ofício nº 004/2022 – SEMAPLAN

Jacundá, 26 de janeiro de 2022.

Ao Diretor do Departamento de Licitação
NESTA

Senhor Diretor,


Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente venho solicitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitta (almoço e janta) para atendimento da demanda da Secretaria de Administração e Planejamento e demais secretarias vinculadas a esta Prefeitura Municipal.

Segue abaixo planilha com quantitativo e especificação.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	20.000	MARMITA EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS COM CAPACIDADE DE 1.100 KG	200 GRAMAS DE ARROZ BRANCO TIPO 1 OU INTEGRAL, 100 GRAMAS DE LEGUMES REFOGADOS, 200 GRAMAS DE FEIJÃO TIPO CARIOCA OU PRETO, 150 GRAMAS DE MASSAS VARIADAS, 150 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE, 100 GRAMAS DE VERDURAS CRUAS, 100 GRAMAS DE FAROFA.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço e reitero apreço.

Atenciosamente,


ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021 - GP

